



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 009/2021
PROCESSO N° 214/2021
RECIBO DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, o EDITAL DO PREGÃO n° 009/2021 , cuja realização ocorrerá às 08h30min , do dia 12/05/2021 , no Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga , Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT.

Editais compostos de:

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 04 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 09 – ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10 – Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO
- 11 – ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Guiratinga, ____/____/20__.

Assinatura

Obs: Enviar via e-mail (licitacaoquiratinga@hotmail.com) o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO Nº 214/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Regida pelas Leis n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores.

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS
Interessado:	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

O Município de Guiratinga, através do Prefeito Municipal o Sr. **Waldecir Barga Rosa**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520/02, LC 123/06, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo X do presente Edital.

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será: **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 1855, designado através da Portaria nº 126/2021.

Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pelo Pregoeiro(a) substituto nomeada através da mesma Portaria.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços/materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 12/05/2021 (doze de maio de dois mil e vinte e um).

Credenciamento: 08h30min. até as 09h00min.

Abertura dos Envelopes: 09h:00min – horário local

Local: No Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga

Endereço: Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.guiratinga.mt.gov.br.

A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia do tipo: CD-R, pen drive, etc., para uma maior agilidade no início da fase de lances, sendo o arquivo com os itens licitados e o programa para a digitação dos preços, disponibilizados em anexo a publicação do edital e ainda fornecido pelo Setor de Licitação, após a solicitação da licitante interessada. A falta deste não ensejará a desclassificação do certame.

A planilha e o aplicativo da proposta eletrônica estará disponível no site: www.guiratinga.mt.gov.br, acessando os links **legislação** e em seguida **licitações**.

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.
- e) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III**;

3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo IV**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.
- ✓ Nos pregões exclusivos para MEI/ME/EPP ou com itens/lotos exclusivos para MEI/ME/EPP, as empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento, sob pena de serem inabilitadas do respectivo certame e/ou itens/lotos.
 - ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento, somente poderá participar dos itens/lotos não exclusivos para MEI/ME/EPP e ficarão impedidos de apresentar lances, além de não poder manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
 - ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.
 - ✓ Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de Habilitação.

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme discriminado no **Anexo X – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, podendo ser alterada por outras Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

Solicitação: 225/2021
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha/Dotação: 70
Funcional: 15.122.4080-2.013-339039
Fonte: 100

2.2. Consta nos autos do presente Processo Licitatório, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.2. Conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o **ITEM ou LOTE**, cujo valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), é de **exclusiva** participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. SE NO “ITEM” NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PROPOSTAS CLASSIFICADAS DE FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NAQUELE “ITEM” SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SEJA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 49, LEI COMPLEMENTAR, 123/2006), FICANDO ASSEGURADO, NO ENTANTO, OS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deverá apresentar os documentos de Credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma, **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (envelope nº 3)**

3.5. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE nº * - *******

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO Nº 009/2021

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da licitante:

Telefone fixo:

Celular:

e-mail:

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.7. Não poderão participar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
- d) Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.8. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.9. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados no Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro: Santa Maria Bertila – Guiratinga – Mato Grosso, por e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7 e 4.9 deste Edital;

4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO, na forma do Anexo II, deste Edital;

4.7. A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração e o termo de credenciamento deverão ser entregue ao Pregoeiro no início do certame licitatório;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, celular e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, **marca** e quantidades previstas no Anexo X – Termo de Referência, deste Edital;
- d) A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.
- e) Cotação de preço no Item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens.
- d.1. Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**
- f) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.

5.5. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b” “c”, “d”, “e” e “f” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

6.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

6.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

6.2.7. **Alvará de Funcionamento** vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.4.1. No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

6.5. Demais documentos e declarações

6.5.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO V);

6.5.2. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VI);

6.5.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VII);

6.6. Todos os documentos para habilitação, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet;

6.7. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

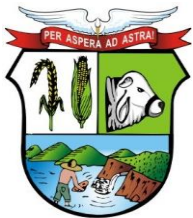
6.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

Capítulo VII. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 das Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do Item. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.7. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.9. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.10. O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização do(a) pregoeiro(a), principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o Item correspondente.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

8.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Guiratinga.**

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06 e alteração da Lei Complementar nº 147/2014;

10.2. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no Item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço no Item licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;

10.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou celular, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1. As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais** após a vírgula, contendo a marca dos produtos, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A.** Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO X) do edital, contendo a marca do mesmo.
- B.** O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**
- C.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/celular/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D.** A empresa vencedora deverá encaminhar em até **dois dias úteis** a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E.** A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.1.1. Não serão homologados valores acima do preço estimado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 13.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 13.3.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 13.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.6.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos e/ou serviços comprovadamente adquiridos pela contratada.
- 13.7.** A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 14.2.** Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por via e-mail e/ou publicada em sítio eletrônico, quando necessário, pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** e assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 14.4.** A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Compras e Licitações sito Av. Rotary Internacional, n. 944 – Santa Maria Bertila, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5.** Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 14.6.** A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.
- 14.7.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser cancelados, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 14.8.** Pela Administração, quando:
- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 14.9.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 14.10.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial do Estado – TCE.
- 14.11.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (AF – Autorização de Fornecimento e/ou OS – Ordem de Serviço).
- 14.12.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.
- 14.13.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

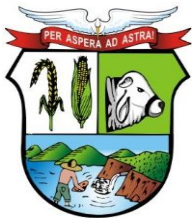
Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

- 15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 16.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;
- 16.5.** Fiscalizar livremente a entrega do produto e/ou serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos;
- 16.6.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;
- 16.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de fornecimento do produto e/ou ordem de serviço de acordo com sua necessidade.

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 17.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:
- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 - b) Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;
 - c) Executar as entregas dos materiais/serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
 - d) Não realizar sub-emprego total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-emprego autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
 - e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
 - f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
 - g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
 - h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
 - i) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
 - j) **Executar os serviços dentro do horário estabelecido, sendo que as diárias compreendem o horário trabalhado das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**
 - k) **Informar a administração eventuais interrupções dos serviços durante a diária, anotando o intervalo de tempo que houve a interrupção, para posterior complemento.**
 - l) **Disponibilizar os profissionais sempre que solicitado pela prefeitura, inclusive em quantidades.**

Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. - ADVERTÊNCIA:

18.7. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

II. - MULTA:

18.8. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.9. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.10. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

18.12. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.13. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.13.1. - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

18.13.2. - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.13.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.13.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
 - b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos fornecimentos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.13.5. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o Capítulo XVIII do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.13.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Guiratinga assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor público especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

- 21.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.
- 21.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- 21.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) “caronas”** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.
- 21.4.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

Capítulo XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 22.1.** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Guiratinga, ou encaminhada via e-mail licitacaoquiratinga@hotmail.com, desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. **A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma.** A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.2.** Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 23.08 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecido não serão analisados.

Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 23.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 23.3.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 23.4.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

23.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.6. Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

23.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

23.9. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

23.10. As informações poderão ser solicitadas via e-mail ou protocoladas, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no horário vigente, estabelecido através de Decreto, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga-MT, e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com.

23.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

01 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

02 – ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

03 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos

08 – ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09 – Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

10 – ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Capítulo XXIV – DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de GUIRATINGA - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUIRATINGA - MT, 22 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 009/2021

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N°:	
BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: ().		

VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de Guiratinga.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.

OBS: PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE A EMPRESA CORRETAMENTE, INDICAR O RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 009/2021
ANEXO II

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, no Pregão Presencial n° ____/____.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 009/2021
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A (razão social da empresa), CNPJ N°
....., localizada à, declara, em
conformidade com o art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guiratinga – **Pregão N°
009/2021.**

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 009/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
_____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa

CNPJ/MF nº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão N° _____/_____**, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, sob pena de inabilitação.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 009/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____,

estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 009/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 009/2021
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2021
ANEXO VIII –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.

PROCESSO N° 214/2021

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. XXXXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. __/__, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

FORNECEDOR:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
BANCO:	AG.	CONTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1. Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

3.2. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços é de ____ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da AF e/ou OS.

3.3. Executar os serviços dentro do horário estabelecido, sendo que as diárias compreendem o horário trabalhado das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

3.4. Informar a administração eventuais interrupções dos serviços durante a diária, anotando o intervalo de tempo que houve a interrupção, para posterior complemento.

3.4.1. Disponibilizar os profissionais sempre que solicitado pela prefeitura, inclusive em quantidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I. executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - III. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI. a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - VII. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - VIII. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - IX. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - X. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - XI. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
 - XII. **Executar os serviços dentro do horário estabelecido, sendo que as diárias compreendem o horário trabalhado das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**
 - XIII. **Informar a administração eventuais interrupções dos serviços durante a diária, anotando o intervalo de tempo que houve a interrupção, para posterior complemento.**
 - XIV. **Disponibilizar os profissionais sempre que solicitado pela prefeitura, inclusive em quantidades.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.4. **Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

14.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

14.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Centro de Custo: _____

Ficha/Dotação: _____

Funcional: _____

Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

17.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

17.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

17.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

17.2.3. Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

17.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

17.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxx de 20__.

WALDECI BARGA ROSA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO Nº 214/2021

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/202_____, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
TOTAL:				(_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

- 2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;

5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.1.15. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de ____ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.

5.1.16. Executar os serviços dentro do horário estabelecido, sendo que as diárias compreendem o horário trabalhado das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

5.1.17. Informar a administração eventuais interrupções dos serviços durante a diária, anotando o intervalo de tempo que houve a interrupção, para posterior complemento.

5.1.18. Disponibilizar os profissionais sempre que solicitado pela prefeitura, inclusive em quantidades.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.



Fls N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
 - b) Rescisão do Contrato.
- § 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202__.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades dos órgãos públicos. Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação das edificações, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, é necessária a contratação de prestação de serviços de pedreiro e pintor, através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

3. DO PRAZO

3.1. 12 meses.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente licitação será na modalidade pregão, conforme Lei N.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores, na forma presencial. Sua Adjudicação será por Item.

5. DOS SERVIÇOS EM ESPÉCIE

5.1. PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, exceto: colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pela própria licitante a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, a licitante se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.2. PINTOR:

Descrição Sintética dos Serviços: Realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de pintor, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 303.457,50 (trezentos e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 7.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos e/ou serviços;
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 8.2.** Entregar os serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;
- 8.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 8.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.5.** A falta de quaisquer elementos necessários para a realização do objeto que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 8.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.9. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.10. Fornecer os produtos e/ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

8.11. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

8.12. Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;

8.13. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;

8.14. Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

8.15. Executar os serviços dentro do horário estabelecido, sendo que as diárias compreendem o horário trabalhado das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

8.16. Informar a administração eventuais interrupções dos serviços durante a diária, anotando o intervalo de tempo que houve a interrupção, para posterior complemento.

8.17. Disponibilizar os profissionais sempre que solicitado pela prefeitura, inclusive em quantidades, inclusive em quantidades.

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

9.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência é exclusivamente do Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 – Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: (na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	51006 SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO DE PEDREIRO E PINTOR-DIÁRIA EXECUTAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO, PISO, TELHADO, HIDRAULICO, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR, OU REPARAR PREDIOS E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR SERVICOS E REPAROS DE PINTURA COM LETREIROS EM FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PINTURAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIXAMENTO, PEQUENOS E OU GRANDES AREAS DE REPARO, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. PINTURAS EM GERAL COM APLICAÇÃO DE VARIAS FORMAS E COM VARIOS TIPOS DE TINTAS (ESMALTE, ACRILICA, PVA, LATEX, RESINA OU VERNIZ, MASSA ACRILICA OU PVA TINTAS EPOX, TINTA ANTIFERRUGEM, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, GRAFIATTOS, ETC.), NORMALMENTE SÃO APLICADOS DE 2 A 3 DE MÃOS DE TINTA PARA COBERTURA E ACABAMENTO DA SUPERFICIE, INCLUSIVE REPAROS EM ALVENARIA, TRATAMENTO DE SUPERFICIES PARA PINTURAS.	2.250,0000	DIA	134,8700	303.457,5000
Totalização R\$:					303.457,50